



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: agricultura@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL A SEREM PRESTADOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, OS SERVIÇOS REFEREM-SE AO FOMENTO DA ATIVIDADE RURAL VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS PROPRIEDADES.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.301/2024. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo de Levantamento de Demanda.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente contratação é necessária devido ao interesse do Município de Bela Vista do Toldo em fomentar a atividade econômica rural, fortalecendo as propriedades que têm produção voltada à agropecuária. Sendo o setor, que movimenta a economia local, requer toda a atenção e em especial de políticas públicas direcionadas à zona rural, visando a implementação de práticas sustentáveis de produção e manejo.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para assessoramento técnico e extensão rural para produtores rurais do Município de Bela Vista do Toldo. O serviço deverá ser prestado por no mínimo 2 (dois) profissionais com formação na área agropecuária. A prestação do serviço terá como objetivos principais a promoção do desenvolvimento sustentável, maximização da renda dos produtores, desenvolvimento das atividades econômicas rurais das diversas	Parcelas	12	R\$ 3.549,25	R\$ 42.591,00

NS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86 FONE : 47 36290206
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: agricultura@pmbvt.sc.gov.br

áreas, realizar palestras, reuniões e treinamentos com as famílias produtoras rurais. A contratada deverá sempre guiar seus trabalhos vinculando-se ao campo ambiental, social e de governança (ASG).				
TOTAL GERAL ANUAL			R\$: 42.591,00	

3.2 Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal do assessoramento técnico dos produtores rurais. Tais exigências são derivativas das características do setor agropecuário Bela vistense, como os principais produtos produzidos e a quantidade de propriedades passíveis de assessoramento.

3.3 A quantidade a ser contratada é referente, especialmente, ao tempo de contrato que será celebrado, visto que se trata de um serviço continuado e que exige do contratado um trabalho de gestão e acompanhamento de longo prazo nas propriedades, razão pela qual o contrato será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

Em outro aspecto, foi solicitada quantidade mínima de 2 (dois) profissionais habilitados para desempenhar o serviço. Tal requisito é fundamental para que os trabalhos sejam desempenhados corretamente, levando-se em conta a demanda futura.

3.4 A contratação terá um único item, tendo em vista que todas as ações formam um conjunto com um só objetivo, que é o assessoramento para desenvolvimento sustentável dos produtores rurais.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 A execução do objeto será realizada de forma continuada, sendo prestado no Município de Bela Vista do Toldo, com sede em prédio público disponibilizado pelo Poder Público municipal e com deslocamentos até as propriedades no interior com veículo e responsabilidades da contratada.

Os profissionais devem estar à disposição dos produtores no escritório, durante 40 horas semanais.

4.2 Não será permitida a subcontratação.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 A empresa pública que se pretende contratar, através da Inexigibilidade de licitação pela Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 deverá ter ao menos 2 (dois) funcionários com formação na área de técnico em agropecuária.

MS



6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- 6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- 6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do contratado.
- 6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- 6.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.7 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.
- 6.8 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas.
- 6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o



pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.11 Considerando o Decreto Municipal 1.216 de 09 de julho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Bela Vista do Toldo, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.216/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionados neste

MB



termo de referência;

7.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.11.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

MB



- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor público do Município, Sr. Flávio Pacheco Taborda, cujo telefone e endereço de e-mail respectivamente são : (47) 997252428 e flaviopachecotaborda72615@gmail.com. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

109 -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo/SC, 24 de Janeiro de 2.024.

Marlon Vile Schiessel
Marlon Vile Schiessel
Secretário Municipal de Agricultura
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

MARLON VILE SCHIESSL
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural

Autorizado em: _____ / 01 / 2.024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC